gor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 20 de março de 1.996

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Lei Municipal Nº 1.037 de 29 de março de 1996

"Considera de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Lajes Vão, Município de Rio Pardo de Minas - MG."

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais decreta, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo I: Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Lajes Vão, Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Artigo II: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 29 de março de 1996
Maria Raimunda de Faria Costa - Prefeita Municipal